

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 054/2022, Nº 055/2022, Nº 056/2022 e Nº 057/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 077/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas V C DE OLIVEIRA EIRELI-EPP (FOCCUS PRODUÇÕES & SERVIÇOS), A. B. DOS SANTOS LTDA- EPP (EXCLUSIVA EVENTOS), N MORAES ARAÚJO - ME (FAROL FEST) e DECORFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA – EPP (DECORFESTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO), como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 054/2022, nº 055/2022, nº 056/2022 e nº 057/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 054/2022, nº 055/2022, nº 056/2022 e nº 057/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021, sob a que versa sobre CONSTITUE OBJETO DO PRESENTE CERTAME, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM O OBJETIVO DE FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À BUFFET, MATERIAL PERSONALIZADO EM GERAL, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24 131 0002 2.014 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

04 122 0041 2.260 – Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito – SEMDESTRAN

04 125 0041 2.261 – Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN

06 181 0041 2.264 – Manutenção da Segurança Pública – Guarda Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 16 de setembro de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira